

Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Debenturistas da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição

Convocamos os debenturistas da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da **Companhia Brasileira de Distribuição** (“Companhia”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada em primeira convocação, de forma **exclusivamente digital e remota, inclusive para fins de voto, no dia 19 de novembro de 2020, às 9 horas, através da plataforma digital Cisco WebEx Events**, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), através do *link* a ser disponibilizado pela Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: **(i)** Aprovação prévia da não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.12.1, item “(vi)” do “Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição” (“Escritura de Emissão”) diante da realização da operação de cisão parcial da Companhia e de sua subsidiária integral Sendas Distribuidora S.A. (“Sendas”), conforme descrita em fato relevante da Companhia publicado em 09 de setembro de 2020 (“Operação”); **(ii)** Aprovação para alteração: (a) do item “(vi)” da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão (b) alteração do item “(i)” da Cláusula 4.12.3.1, da Escritura de Emissão; (c) a alteração do item “(ii)” da Cláusula 4.12.3.1 da Escritura de Emissão; e (d) alteração do item “(vi)” da Cláusula 4.12.3.1 da Escritura de Emissão, conforme propostas de redação do aditamento à Escritura de Emissão a ser disponibilizado aos debenturistas no *site* da Companhia e que, caso aprovadas, serão refletidas no aditamento à Escritura de Emissão; e **(iii)** Autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, firmar todos os documentos aplicáveis, a partir da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, de forma a refletir o teor das deliberações aprovadas na presente Ordem do Dia. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico Cisco WebEx Events, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para os endereços eletrônicos captacao.gpa@gpabr.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto na ICVM 625 os seguintes documentos: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista; b) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia. Nos termos da ICVM 625, além do voto via sistema eletrônico durante a AGD, a Companhia admitirá o envio de de voto a distância, mediante preenchimento e envio da instrução de voto. Tanto os documentos dos debenturistas quanto as instruções de voto devem ser enviados no referido *e-mail*, até 02 (dois) dias antes da realização da AGD. As informações completas, bem como os documentos relacionados às matérias constantes deste edital estão detalhadas no endereço da Companhia informado acima, bem como no *website* de relações com investidores da Companhia (<http://www.gpari.com.br/>) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD.

São Paulo, 4 de novembro de 2020.

Companhia Brasileira de Distribuição

DOESP – 1 COL X 22 CM

pefran
11 3885.9696

Companhia Brasileira de Distribuição
CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901
Edital de Convocação



Assembleia Geral de Debenturistas da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição

Convocamos os debenturistas da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada em primeira convocação, de forma **exclusivamente digital e remota, inclusive para fins de voto, no dia 19 de novembro de 2020, às 9 horas, através da plataforma digital Cisco WebEx Events**, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), através do *link* a ser disponibilizado pela Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: **(i)** Aprovação prévia da não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.12.1, item "(vi)" do "Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição" ("Escritura de Emissão") diante da realização da operação de cisão parcial da Companhia e de sua subsidiária integral Sendas Distribuidora S.A. ("Sendas"), conforme descrita em fato relevante da Companhia publicado em 09 de setembro de 2020 ("Operação"); **(ii)** Aprovação para alteração: (a) do item "(vi)" da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão (b) alteração do item "(i)" da Cláusula 4.12.3.1, da Escritura de Emissão; (c) a alteração do item "(ii)" da Cláusula 4.12.3.1 da Escritura de Emissão; e (d) alteração do item "(vi)" da Cláusula 4.12.3.1 da Escritura de Emissão, conforme propostas de redação do aditamento à Escritura de Emissão a ser disponibilizado aos debenturistas no *site* da Companhia e que, caso aprovadas, serão refletidas no aditamento à Escritura de Emissão; e **(iii)** Autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, firmar todos os documentos aplicáveis, a partir da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, de forma a refletir o teor das deliberações aprovadas na presente Ordem do Dia. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico Cisco WebEx Events, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para os endereços eletrônicos captacao.gpa@gpabr.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto na ICVM 625 os seguintes documentos: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista; b) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia. Nos termos da ICVM 625, além do voto via sistema eletrônico durante a AGD, a Companhia admitirá o envio de de voto a distância, mediante preenchimento e envio da instrução de voto. Tanto os documentos dos debenturistas quanto as instruções de voto devem ser enviados no referido *e-mail*, até 02 (dois) dias antes da realização da AGD. As informações completas, bem como os documentos relacionados às matérias constantes deste edital estão detalhadas no endereço da Companhia informado acima, bem como no *website* de relações com investidores da Companhia (<http://www.gpari.com.br/>) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD.

São Paulo, 4 de novembro de 2020.

Companhia Brasileira de Distribuição

FSP – 2 COL X 12 CM

